



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA:

TRECHO 01: COMUNIDADE RETIRO, LINHA JOSÉ BONIFÁCIO – EXTENSÃO TOTAL DE 1.600 M – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 9.600 M².

TRECHO 02: ESTRADA VELHA – EXTENSÃO TOTAL DE 100 M – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 600 M².

TRECHO 03: COMUNIDADE SANTA CATARINA, LINHA BENTO GONÇALVES – EXTENSÃO TOTAL DE 11,70 KM – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 70.600 M².

TRECHO 04: AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI – EXTENSÃO TOTAL DE 185 M – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 4.070 M².

TRECHO 05: ESTRADA INTERIOR, SÃO BELIM – EXTENSÃO TOTAL DE 250 M – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 1.500 M².

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, e execução das obras de recuperação asfáltica na Avenida Orestes Ângelo Barni, Comunidade Retiro - Linha José Bonifácio, Comunidade Santa Catarina - Linha Bento Gonçalves, Estrada Velha, Estrada Interior – Comunidade São Belin, visando a melhoria das condições de tráfego em via pública desta forma. O objeto contempla a execução de obras de recuperação asfáltica em cinco trechos distintos do município, totalizando aproximadamente **86.370 m²** de área pavimentada e **13,835 km de extensão**.

Item	Descrição	Extensão (m)	Área Total (m ²)	Valor da obra
01	COMUNIDADE RETIRO – INÍCIO A 50 METROS DA RS 470 ATÉ PRÓXIMO A FORTE CONCRETOS	1,600	9.600,00	R\$ 1.451.226,09
02	ESTRADA VELHA (RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO SOBRE GALERIA) – COM INÍCIO NA ESTRADA RETIRO	100,00	600,00	R\$ 84.055,30
03	COMUNIDADE SANTA CATARINA – OM INÍCIO NO INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE 1.200 METROS ATÉ O TREVO; 9.800 METROS ATÉ A DIVISA; 700 METROS PARA O LADO OPOSTO	11.700	70.600,00	R\$ 8.243.595,94
04	AV. ORESTES ÂNGELO BARNI (BERLATTO)	185,00	4.070,00	R\$ 488.501,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	METALURGICA)			
05	ESTRADA INTERIOR	250,00	1.500,00	R\$ 205.016,17
Valor Total				R\$ 10.472.394,71

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379 de 28 de março de 2023, *caracterizando-se* como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Estão anexos a este documento os anteprojetos contendo o detalhamento completo dos trechos, especificações de serviços, espessuras de camadas e métodos construtivos previstos para a execução da obra. Estes documentos devem ser utilizados como referência obrigatória para a fiscalização e para a execução dos serviços pela empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação de trechos viários que apresentam fissuras, trincas, afundamentos e perda de aderência, situações agravadas pelas enchentes de 2024. Os serviços são essenciais para garantir a segurança dos usuários, restaurar a trafegabilidade das vias e prevenir a progressão dos danos, evitando custos futuros maiores. A medida atende ao interesse público, à preservação do patrimônio e aos princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

2.2. A intervenção é essencial para:

- Restabelecer as condições de trafegabilidade;
- Garantir a segurança de motoristas e pedestres;
- Assegurar a mobilidade urbana e rural;
- Apoiar o escoamento da produção agrícola e industrial;
- Reduzir custos futuros de manutenção corretiva.

2.3. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, porém, diante da necessidade urgente nos reparos e de o município possuir recursos disponíveis e passíveis de utilização nestas obras com embasamento no melhor interesse público, atende o alinhamento com a necessidade e possibilidade da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

3.2. Será exigida da empresa CONTRATADA a prestação de garantia contratual, que corresponderá a 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

3.3. A contratada deverá apresentar os projetos no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os quais serão analisados e aprovados pela Administração em até 15 (quinze) dias.

3.4. Após alinhamento entre as partes, será dada Ordem de Início (a ser definida pelo contratante), a partir da qual a empresa deverá mobilizar equipamentos e equipe necessária para execução da obra conforme o cronograma, concluindo os serviços no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar as obras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- 3.5.** O contratado deverá manter registro no Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado no caso de a fiscalização solicitar e entregue ao final de cada mês fisicamente para fiscais.
- 3.6.** As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro. Após a conclusão e fiscalização de cada etapa, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que o responsável técnico e os fiscais elaborem o respectivo Laudo de Medição, atestando a conformidade dos serviços executados.
- 3.7.** Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.
- 3.8.** Durante a execução, deverão ser realizadas reuniões quinzenais pré-agendadas entre equipes; esta periodicidade poderá variar a depender da necessidade.
- 3.9.** A descrição das etapas e subetapas da execução, bem como as exigências e especificações técnicas, deverão constar no Memorial Descritivo. Esse documento integrará o projeto básico completo a ser apresentado pela empresa vencedora e aprovado previamente pela Administração.
- 3.10.** A quantidade foi definida com base na medição realizada pela equipe de engenharia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo utilizada tecnologia de medição via satélite.
- 3.11.** A estimativa de valores do objeto pretendido foi realizada com base em pesquisa de preços, utilizando as tabelas de referência do SICRO e do SINAPI, sendo ainda, que foram encontradas empresas capazes de atender as exigências e executar as obras nas condições previstas neste processo.
- 3.12.** A solução adotada consiste na elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, execução de serviços de recuperação asfáltica diferenciados para cada trecho, considerando suas particularidades técnicas. Entre os principais métodos construtivos previstos, estão a reperfilagem em binder de 3 cm, a fresagem e recomposição em CBUQ de 4 cm, o capeamento asfáltico em CBUQ com espessura variando de 3 a 5 cm, os reparos profundos de base e, especificamente na Estrada Velha, a execução de imprimação com CM-30 e pintura de ligação com RR-2C.
- 3.13.** Durante toda a execução será obrigatória a implantação de sinalização provisória adequada, de forma a garantir segurança ao tráfego. Em conjunto, as obras têm por finalidade assegurar maior durabilidade ao pavimento, reduzir custos futuros de manutenção, aumentar a segurança viária e proporcionar melhoria significativa da mobilidade urbana e rural.
- 3.14.** O prazo total para execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início. A contratada deverá apresentar os projetos no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os quais serão analisados e aprovados pela Administração em até 15 (quinze) dias. Após a aprovação, será emitida a Ordem de Início, e a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para dar início às obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica no modelo de contratação integrada.
- 4.3.** Os padrões exigidos correspondem aos critérios usuais para pavimentações técnicas comuns, sendo a obra e os serviços nela contidos classificados como de natureza comum. Não há, nos projetos apresentados, elementos técnicos complexos que a enquadrem como obra especial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

4.4. A empresa deverá comprovar a sua aptidão para a execução do objeto licitado mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a responsabilidade da empresa ou de profissional por ela indicado pelo acompanhamento e execução de serviços similares, em características, quantidades e prazos, aos do objeto ora licitado.

4.5 É admitida subcontratação da sinalização horizontal, por se tratar de serviço que normalmente é prestado por empresas especializadas que só realizam este tipo de trabalho, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo trabalho prestado por terceiros.

4.6. Normativas

4.6.1. A execução das obras deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes do DNIT, DAER e ABNT, bem como demais legislações correlatas, em especial aquelas relacionadas à pavimentação asfáltica, sinalização viária, segurança do trabalho e gestão de resíduos sólidos.

Alteração de quantitativos

4.7. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que indispensável, para atendimento dos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual. A contratada somente poderá realizar os serviços após alteração do projeto, mediante autorização expressa da Prefeitura e a devida formalização.

4.8. Garantia da obra:

O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo de 30 dias após o comunicado realizado pelo Município.

4.9. Será exigida garantia.

Será exigida da empresa CONTRATADA a prestação de garantia contratual, que corresponderá a 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

4.10. Atestado de visita técnica

a) A empresa deverá realizar visita técnica ao município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, ou a empresa poderá emitir uma declaração formal atestando o pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, caso opte por dispensar a visita técnica.

b) As visitas técnicas deverão ser agendadas na Secretaria de Urbanismo pelo ramal (54) 8242-8214, ou através do e-mail fabio.golembieski@novaprata.rs.gov.br, a visita será acompanhada pelo Engenheiro Fabio Golembieski ou com um dos servidores técnicos designados para substituí-lo. O atendimento está disponível das 13:30 as 17:00.

4.11. As hipóteses de rescisão contratual e sanções administrativas são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;
- d) Prova de que a empresa possua em seu quadro funcional permanente profissional de nível superior registrado no CREA, habilitado para a execução de todas as etapas da obra. A comprovação poderá ser feita alternativamente:
- Por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
 - Mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;
 - Mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, quando se tratar de profissional contratado.
- e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- f) Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando que executou obras de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- g) Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove ter a mesma condição de atender ao serviço. Se a usina não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável da Usina, que está atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor e emitida pelo órgão competente.
- h) Licença de Operação (LO) para Exploração e beneficiamento de minério em vigor, emitida por órgão competente. Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que está atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor, emitida por órgão competente.
- i) Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação.
- j) A licitante deverá apresentar um projeto de CBUQ, referente à mistura asfáltica utilizada na pavimentação, elaborado por um laboratório vinculado a uma instituição de ensino superior, em nome do proprietário da usina, juntamente com os materiais correspondentes, provenientes de uma britagem licenciada, a serem apresentados pelo licitante.
- k) A contratada deve apresentar Certidão Negativa de Protesto de Títulos, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, com data de expedição não superior a 30 dias corridos da data da abertura desta licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.13. Para além desse art. 62 da Lei Federal;

a) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

b) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

c) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

4.13.1. Os balanços serão apurados pelo secretário municipal de finanças e desenvolvimento econômico em conjunto com a equipe de contabilidade desse setor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem executados são projeto básico e executivo elaborados por empresa especializada, conforme legislação vigente, detalhando todas as etapas da intervenção, materiais e métodos construtivos a serem empregados. A execução será realizada diretamente pela contratada, no próprio local da obra, em conformidade com os projetos, garantindo a segurança, a qualidade e a adequação técnica dos serviços e;

5.2. A obra será executada integralmente pela contratada, no local indicado, em conformidade com o projeto executivo, sob supervisão da administração. Será formalmente autorizado por servidor designado, garantindo acompanhamento, qualidade e conformidade técnica.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Anteprojeto Simplificado e na Proposta;
- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- A contratada será responsável pela elaboração do projeto básico e executivo da obra, devendo apresentar memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, acompanhados da respectiva ART ou RRT. O projeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e será submetido à aprovação da Administração. Somente após a aprovação formal será autorizada a execução da obra. Eventuais ajustes solicitados deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional, sendo esta integralmente responsável por eventuais falhas ou omissões do projeto durante a execução.

5.4. Serviços previstos

5.4.1 TRECHO 01: Comunidade Retiro, Linha José Bonifácio:

- Reparos Profundos: Execução de corte e remoção do revestimento e camadas inferiores até atingir material em boas condições, recomposição estrutural com material de base adequado e aplicação de CBUQ (4,00 cm) para nivelamento;
- Fresagem e Recomposição em CBUQ (4,00 cm): Execução de fresagem mecânica na espessura de 4,00 cm, com posterior aplicação e compactação de CBUQ na mesma espessura;
- Capeamento em CBUQ (4,00 cm): Aplicação de nova camada de rolamento em CBUQ (4,00 cm) sobre toda a extensão, assegurando uniformidade e durabilidade.

5.4.2. TRECHO 02: Trecho a ser pavimentado: Estrada Velha:

- Capeamento asfáltico sobre reparo realizado pela Prefeitura de Nova Prata, contemplando imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-2C e aplicação de camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 4,00 cm, totalizando área de 600,00 m², ao longo de 100,00 metros no trecho denominado

5.4.3. TRECHO 03: Comunidade Santa Catarina, Linha Bento Gonçalves:

- Reparos Profundos: Execução de corte e remoção do revestimento e camadas inferiores até atingir material em boas condições, recomposição estrutural com material de base adequado e aplicação de CBUQ conforme especificado.
- Referfilagem: aplicação e compactação de CBUQ 3,00 cm para correção de irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- Fresagem e Recomposição em CBUQ (4,00 cm): Execução de fresagem mecânica na espessura de 4,00 cm, com posterior aplicação e compactação de CBUQ na mesma espessura.
- Capeamento: execução de nova camada de rolamento em CBUQ de 3,00 cm, 4,00 cm ou 5,00 cm, sobre toda a extensão, assegurando uniformidade e durabilidade.

5.4.4. TRECHO 04: Avenida Orestes Ângelo Barni:

- Reperfilagem em binder com espessura de 3,00 cm sobre a superfície existente;
- Capeamento asfáltico em CBUQ com espessura de 3,00 cm após execução da reperfilagem.

5.4.5. TRECHO 05: Estrada Interior, São Belin:

- Reperfilagem em binder com espessura de 3,00 cm sobre a superfície existente;
- Capeamento asfáltico em CBUQ com espessura de 3,00 cm após execução da reperfilagem;

5.5. Métodos construtivos e técnicas exigidas

- Aplicação de camadas de binder e CBUQ conforme espessura definida;
- Execução de reparos localizados com fresagem e recomposição de camadas;
- Uso de materiais e técnicas de ligação (imprimação e pintura de ligação);
- Garantia de uniformidade de espessura, regularidade e acabamento final.

5.6. Controle tecnológico e ensaios obrigatórios

- Compactação: verificar densidade do solo e camadas de pavimento.
- Teor de ligante: checar a porcentagem correta de asfalto ou binder.
- Granulometria: conferir a distribuição de partículas do agregado.
- Espessura de camadas: medir e registrar para garantir conformidade com o projeto.

5.7. Qualidade e responsabilidade

- Toda execução deve atender normas técnicas (DNIT, ABNT, etc.);
- A contratada deve apresentar relatórios de controle de qualidade e resultados dos ensaios;
- Eventuais não conformidades devem ser corrigidas antes da aprovação final.

5.8. A presente contratação será realizada na forma **integrada**, de modo que a contratada ficará responsável pela elaboração do projeto básico e o projeto executivo, e pela execução integral da obra. O projeto executivo deverá contemplar memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, todos em conformidade com a legislação vigente, devendo ser submetidos previamente à aprovação da Administração antes do início da execução dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após sua entrega.

5.8.1 A contratada deverá apresentar o projeto básico e o projeto executivo atendendo às normas técnicas aplicáveis do DNIT, DAER e ABNT, assim como às diretrizes ambientais e de segurança do trabalho. O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT correspondente, devidamente registrada no conselho profissional competente. Somente após a aprovação formal do projeto executivo pela Administração será autorizada a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A fiscalização e acompanhamento quanto à perfeita e integral execução do Contrato objeto do presente Processo Licitatório, será efetuada por Servidor da Secretaria de Obras e Saneamento.

a) Fiscal de contrato: Idacir Pegoraro – Mat. 7083, Secretário Adjunto

b) Gestor de contrato: Gilmar Luiz Lovizon, Mat. 7061, Secretário Municipal de Obras.

c) Fiscal de obra: Fabio Golembieski, Engenheiro Civil.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Pagamento

7.1.1. Para o processamento da medição, será necessário:

a) Conclusão da etapa completa;

b) Solicitação formalizada, junto com a entrega dos Laudos do responsável técnico pela execução, declarando atendimento às exigências descritivas no memorial descritivo.

c) 30% (trinta por cento) do valor total após a execução completa da obra. O atestado de conclusão será feito pelo fiscal do contrato através de termo de recebimento provisório, em até 30(trinta) dias após a entrega da documentação ao setor financeiro, sendo que o termo definitivo será emitido pela comissão de recebimento, em até 90 dias após a conclusão;

7.1.2. O pagamento será efetuado conforme especificação abaixo e será realizado pela Administração:

a) 30% (trinta por cento) do valor total após a execução completa da obra;

b) O saldo remanescente (70%) será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a iniciar no mês subsequente ao da conclusão da execução, que deverão ser empenhados e liquidados nos orçamentos de 2026 e 2027, conforme autorização da LEI Nº 11.543/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

c) O vencimento das parcelas remanescentes será no dia 10 (dez) de cada mês subsequente. O saldo remanescente será atualizado anualmente pelo IPCA.

7.1.3. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá reter total ou parcialmente os pagamentos devidos à contratada, em valor proporcional à irregularidade verificada ou ao prejuízo causado, até a devida regularização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.1.4. Para o pagamento da 1ª parcela (30%), será necessária a entrega da CNO, cuja obrigatoriedade pertence ao CONTRATADO, além da execução total da obra, conforme planilha orçamentária.

7.1.5. Para liberação das demais parcelas (24), será necessária a comprovação da execução integral da obra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Caso a entrega dos serviços não esteja em conformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega do material contratado.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A seleção será realizada por meio de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se o art. 62 quanto à qualificação técnica e demais requisitos de habilitação, conforme item 04 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **10.472.394,71** (Dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9379, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida será coberto pela dotação orçamentária, conforme detalhado na planilha anexada à documentação.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, INFORMAMOS A DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONFORME SEGUE:

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CINCO TRECHOS DISTINTOS DO MUNICÍPIO (AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, COMUNIDADE RETIRO, LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, COMUNIDADE SANTA CATARINA, LINHA BENTO GONÇALVES, ESTRADA VELHA E ESTRADA INTERIOR NA COMUNIDADE SÃO BELIN), TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 86.370 M² DE ÁREA PAVIMENTADA E 13,8 KM DE EXTENSÃO.

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 6.782.0560.2152.0000 - MANUT. /CONSERV. /SINALIZAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (336)

DESPESA SECUNDARIA – 3.4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO (1754)

VALOR R\$3.141.718,42

PRÓPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 1- LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor total da obra: R\$ 10.472.394,72 (Dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Valor necessário no orçamento 2025 para empenho de 30% do valor da obra: R\$ 3.141.718,42.

Obs.: Os 70% restantes do valor da obra deverão ser empenhados e liquidados nos orçamentos de 2026 e 2027, conforme autorização da LEI Nº 11.543/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Nova Prata, 10 de setembro de 2025.

Gilmar Luiz Lovizon
Secretário Municipal de Obras e Saneamento